



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 1528 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

***“Dispõe sobre a Concessão de  
Recomposição Salarial dos  
Servidores Públicos da Câmara  
Municipal de Pequi/MG”.***

A Câmara Municipal de Pequi, Estado de Minas Gerais, **APROVOU** e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam recompostos os vencimentos de todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Pequi/MG, com o índice de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), acumulado no período de Janeiro de 2019 a Dezembro de 2019, a incidir a partir de Janeiro de 2020, atendendo as determinações contidas no artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Consoante ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 torna parte integrante da presente Lei o relatório anexo, que traduz o impacto orçamentário financeiro com a recomposição ora concedida.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes da execução do presente Projeto de Lei correrão por conta das dotações orçamentárias legais e próprias do Orçamento Vigente, sendo autorizada, se necessária, a suplementação das rubricas respectivas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal de Pequi, 30 de abril de 2020.**



**João de Castro Barbosa**  
**Prefeito Municipal**

**José Honorato de Oliveira**

**Secretário de Fazenda e Administração**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI - MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado (a) e Publicado (o) no Quadro de Avisos Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo.
Pequi <u>04 / 05 / 2020</u>
Assinatura: <u>JOS</u>

**José Honorato de Oliveira**  
397.970.746-68  
Sec. Fazenda e Administração